LEI Nº 1361, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.
(Projeto de Lei nº 1386, de 02 de agosto de 2017 – do Executivo)

Dispõe sobre a autorização, ao Poder Executivo Municipal, para aplicar redução na Base de cálculo na cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, dos Bens que tenham sido objeto de Programas de Regularização Fundiária no Município de Água Boa, e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 21 de agosto de 2017, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas de Regularizações Fundiárias, com origem na EXTINTA COHAB-MT.

Art. 2º - A Base de cálculo para a cobrança será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

§ Único: A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a EXTINTA COHAB-MT, a saber: Jardim das Palmeiras e Cristalino I.

Art.3º - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário da carta de adjudicação ou título expedido, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 25 de agosto de 2017.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito do Município

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração